



LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 12 DE MARÇO DE 2024

"Fixa o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias-ACE do Município de Munhoz-MG, na forma que indica a EC nº 120/2022 e dá outras providências."

DORIVAL AMÂNCIO FROES, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a recompor o piso salarial nacional dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que possuem vencimentos regulados pela Lei Federal n. 11.350/2006 e respectivas alterações.

§1º. O Reajuste ora fixado será aplicado exclusivamente aos profissionais que percebam salário base (ou salário normal, conforme nomenclatura dos holerites) abaixo do piso ora estabelecido.

§2º. Em havendo alteração do salário mínimo no mesmo exercício financeiro, fica desde já autorizada a recomposição salarial dos cargos referidos no Art. 1º.

§3º. Por força do disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022, o piso salarial dos cargos relacionados no Art. 1º passará a ser, a partir de 1º de janeiro de 2024 no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DORIVAL AMÂNCIO FROES

Prefeito Municipal

